

# POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

MARÇO DE 2022

DCI – DIRETORIA DE CONTROLES INTERNOS

## SUMÁRIO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO .....	3
2. DESTINATÁRIOS .....	3
3. APLICABILIDADE.....	3
4. OBJETIVOS.....	3
5. PRINCIPAIS ELEMENTOS DA LGPD .....	4
5.1 Princípios na LGPD.....	4
5.2 Bases legais na LGPD e cuidados com dados de crianças e adolescentes.....	4
5.3 Transferências internacionais de dados na LGPD .....	5
6. DEVERES E DIREITOS RELATIVOS A DADOS PESSOAIS.....	6
6.1 Deveres.....	6
6.2 Direitos .....	6
7. PROGRAMA DE CONFORMIDADE DA FGV À LGPD.....	7
7.1. Equipe Responsável pelo Programa de Conformidade à LGPD na FGV .....	7
7.2. Instância Máxima para Assuntos Relacionados à Segurança da Informação na FGV .....	7
7.3. Conformidade na Proteção de Dados Pessoais nas Relações com Terceiros .....	8
7.4. Ações de Treinamento, Monitoramento Contínuo e Atualizações .....	8
APÊNDICE ÚNICO – GLOSSÁRIO.....	9

## 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente *Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais* (“*Política*”) tem como objetivo fornecer diretrizes para as operações que envolvam **dados pessoais**<sup>1</sup> no âmbito das atividades da Fundação Getúlio Vargas – **FGV**.

Este documento faz parte do programa de *compliance* da **FGV** à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** (Lei nº 13.709/2018 – “**LGPD**”) e outras leis setoriais sobre o tema. Tal programa foi iniciado em maio de 2019, integrando as ações estratégicas do **Sistema de Controles Internos e de Conformidade FGV**, cuja coordenação fica a cargo da **Diretoria de Controles Internos (DCI)**.

## 2. DESTINATÁRIOS

Esta *Política* se destina (i) aos empregados da **FGV**; (ii) a todos os **Terceiros**, em operações que envolvam **tratamento de dados pessoais** realizadas no escopo das suas atividades para a **FGV**; (iii) aos **agentes de tratamento de dados pessoais** (instituições ou pessoas) externos à **FGV** que, de qualquer forma, se relacionem com a Instituição; e (iv) aos **Titulares de dados pessoais** (pessoas naturais) cujos dados são **tratados** (usados de modo geral) pela **FGV**.

## 3. APLICABILIDADE

Esta *Política* estabelece diretrizes e regras para que seus destinatários entendam e, no que for pertinente para os seus respectivos papéis, cumpram com as disposições contidas em legislações que versam sobre proteção de **dados pessoais** (estejam eles em qualquer formato, impresso ou eletrônico) no âmbito das atividades previstas no Estatuto da **FGV**.

## 4. OBJETIVOS

São objetivos desta *Política*, a qual deve ser lida e interpretada em conjunto com as demais Normas internas, Portarias, instrumentos legais e outras diretrizes da **FGV** sobre o tema.

- Descrever, sem pretensão de esgotamento, as principais diretrizes e obrigações de proteção de **dados pessoais** da **LGPD** aos destinatários desta Política;
- Apresentar as principais Equipes responsáveis por conduzir ações de conformidade à **LGPD** na **FGV** e os canais internos para dúvidas e comunicações gerais.

---

<sup>1</sup> O significado das palavras destacadas em negrito neste documento consta no *Glossário*, apresentado no Apêndice Único.

## 5. PRINCIPAIS ELEMENTOS DA LGPD

### 5.1 Princípios na LGPD

Princípios são “bússolas” que auxiliam a interpretação de um texto legal nos casos concretos. A **LGPD** traz um conjunto de princípios<sup>2</sup>, entre os quais se destacam, sem prejuízo dos demais, os da *necessidade*, da *segurança*, e da *responsabilização e prestação de contas*.

A *necessidade* expõe que, de todos os **dados pessoais** possíveis de serem coletados ou utilizados em um caso, é preciso avaliar quais efetivamente são necessários para atingir uma finalidade específica, evitando-se a solicitação de **dados pessoais** acima do que o requisitado para aquele fim. A *segurança* prevê que boas práticas administrativas e tecnológicas devem ser implantadas para proteger os **dados pessoais**, avaliando-se riscos de seu comprometimento ou uso indevido. Já a *responsabilização e prestação de contas* expõe a necessidade de buscar melhorar processos e rotinas nas organizações, além da sua prontidão para demonstrar, para as Autoridades Públicas e os **Titulares**, as ações tomadas para conformidade à **LGPD**.

### 5.2 Bases legais na LGPD e cuidados com dados de crianças e adolescentes

Além desses princípios, que auxiliam na compreensão das diretrizes desejadas pela **LGPD**, a Lei também traz o conceito de base legal que é, de forma resumida, uma prerrogativa para o uso de **dados pessoais** por organizações em situações concretas.

Tais bases legais se dividem, na Lei, para regular o uso de **dados pessoais** e de **dados pessoais**

---

<sup>2</sup> Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

**sensíveis**<sup>3</sup>, uma espécie do gênero **dado pessoal**. Das bases legais da **LGPD**, a **FGV** se utiliza, principalmente e sem prejuízo de outras não aqui listadas, das seguintes:

- Para cumprir com leis ou obrigações regulatórias, a exemplo de diretrizes, portarias ou regulamentações para uso e guarda de dados emitidas pelo Ministério da Educação;
- Nas atividades de pesquisa de seus Centros e Unidades, para desenvolver estudos;
- Quando necessário para o exercício regular de direitos, seja em contratos ou em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física de uma pessoa natural ou para a tutela da saúde junto a seus profissionais e serviços de saúde;
- Quando buscar prevenir fraudes ou proteger a segurança das pessoas em situações de identificação e autenticação dos seus sistemas eletrônicos;
- Mediante o fornecimento do consentimento da pessoa à qual esses dados se refiram;
- Visando cumprir com contratos, ou procedimentos relacionados a contratos de modo geral, dos quais se beneficie a pessoa cujos dados são tratados, a exemplo de contratos de prestação de serviços acadêmicos e das obrigações deles decorrentes;
- Quando precisar atender a interesses legítimos, respeitados os limites previstos na **LGPD**;
- Para a proteção do crédito;

Das hipóteses acima as três últimas, sublinhadas, representam situações previstas apenas para tratar **dados pessoais**, situação diversa das demais que podem, de forma justificada e no caso a caso, fundamentar o uso de **dados pessoais sensíveis** e/ou de **dados pessoais**.

Por fim, é necessário ainda uma atenção especial com operações que envolvam **dados pessoais** de adolescentes (entendidos aqueles entre 12 e 17 anos) e de crianças (entendidas como aquelas entre 0 e 11 anos), uma vez que a **LGPD** fixou condições especiais para o seu **tratamento**, sobretudo quanto a crianças, as quais demandam como regra a autorização do pai, mãe ou responsável legal para terem seus dados utilizados em operações.

### 5.3 Transferências internacionais de dados na LGPD

Uma transferência internacional de **dados pessoais** significa, no contexto da **LGPD**, o compartilhamento de **dados pessoais** para organizações ou pessoas situadas em outros países que não o Brasil.

---

<sup>3</sup> Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. Na FGV, **dados financeiros** (vide glossário após a Política) poderão ser considerados sensíveis em relação ao seu modo de conservação.

Para desenvolver as suas atividades regulares, a **FGV** poderá necessitar transferir **dados pessoais** para entidades localizadas em outros países, sobretudo para execução de contratos em situações de intercâmbios acadêmicos ou de oferecimento de plataformas de **Fornecedores** cuja infraestrutura tecnológica não esteja adstrita ao Brasil.

Nessas situações, a FGV observará as disposições específicas da **LGPD** e as normas emitidas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD)**, conforme disposto nos Avisos de Privacidade, Termos de Uso, Contratos e, quando exigidos, Termos de Autorização e/ou Consentimento.

## 6. DEVERES E DIREITOS RELATIVOS A DADOS PESSOAIS

### 6.1 Deveres

Os deveres de uso adequado de **dados pessoais** (ou de sistemas que os possuam) se estendem a todos os destinatários desta *Política*, conforme seus respectivos papéis junto à **FGV**.

Quando o destinatário desta *Política* for um funcionário, um bolsista, um autônomo, ou um prestador de serviços de um Terceiro que execute operações com **dados pessoais**, é seu dever observar primariamente o princípio da *necessidade*, devendo **tratar** apenas os dados que estritamente forem necessários e dentro dos propósitos das suas atividades regulares, bem como o princípio da *segurança*, mantendo o sigilo sobre as informações que acessar, não revelando-as ou expondo-as a entes não autorizados. Caberá a ele, igualmente, acionar os canais oficiais [dpo@fgv.br](mailto:dpo@fgv.br) ou [comitedeseguranca@fgv.br](mailto:comitedeseguranca@fgv.br) caso detecte situações suspeitas ou, ainda, possua dúvidas, sugestões ou reclamações sobre o tema.

Quando o destinatário desta *Política* for um **Titular** que tenha seus **dados pessoais** tratados em uma operação da **FGV**, ele se compromete a colaborar e observar as instruções dos Contratos, Termos de Uso ou orientações que lhe forem fornecidos, de modo a não compartilhar suas credenciais com entes não autorizados e a manter seus dispositivos protegidos. Dúvidas, reclamações ou sugestões, devem seguir pelos canais supracitados.

### 6.2. Direitos

Na qualidade de **Titular** que tem **dados pessoais tratados** por uma organização, a **LGPD** garante a todos os chamados direitos<sup>4</sup> dos titulares de dados pessoais.

---

<sup>4</sup> Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

Na **FGV**, o canal oficial para o exercício dos direitos garantidos na **LGPD** é o disponível no seguinte endereço: <https://portal.fgv.br/protECAo-dados-pessoais>, mediante clique e cadastro na opção “Conheça o Portal dos Direitos dos Titulares de Dados Pessoais FGV”. Os **Titulares de dados pessoais** não habilitados no idioma português poderão, de forma excepcional, requisitar esses direitos por intermédio do e-mail: <[dpo@fgv.br](mailto:dpo@fgv.br)>.

Caso **Titular** utilize algum sistema da **FGV** no qual possua login e perfil de usuário, é facultado a ele acionar as opções de correção de suas informações diretamente oferecidas nesses sistemas (ex.: atualizar dados pessoais), ficando o canal acima subsidiariamente disponível.

## 7. PROGRAMA DE CONFORMIDADE DA FGV À LGPD

### 7.1. Equipe Responsável pelo Programa de Conformidade à LGPD na FGV

A **LGPD** estabelece uma figura legal para centralizar ações de conformidade nas organizações, o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (**Encarregado**). À Equipe do **Encarregado**, a partir da **DCI**, cabe conduzir o Programa de Conformidade à LGPD na FGV, intermediando a relação entre as suas **Unidades**, as demais Instituições, os **Titulares** e as Autoridades Públicas.

Esta Equipe poderá ser contatada por e-mail ([dpo@fgv.br](mailto:dpo@fgv.br)) por qualquer pessoa em casos de dúvidas, sugestões, reclamações ou comunicações conectadas a **dados pessoais**, inclusive para situações não previstas nesta *Política*.

### 7.2. Instância Máxima para Assuntos Relacionados à Segurança da Informação na FGV

Em sua estrutura, a **FGV** conta, sem prejuízo de outras Equipes, Diretorias e Superintendências pertinentes, com o seu Comitê de Segurança da Informação, instância máxima prevista na sua

---

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

§ 1º O titular dos dados pessoais tem o direito de petição em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional.

§ 2º O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei

Art. 20. O titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.



*Política de Segurança da Informação* para deliberação de cuidados relacionados a ativos de informação e **dados pessoais**.

Suspeitas ou confirmações de violação, bem como notificação de vulnerabilidades envolvendo sistemas ou registros da **FGV** poderão ser comunicadas diretamente ao Comitê de Segurança da Informação pelo e-mail [comitedeseguranca@fgv.br](mailto:comitedeseguranca@fgv.br).

### 7.3. Conformidade na Proteção de Dados Pessoais nas Relações com Terceiros

Caberá à **DCI**, na condução do Programa de Conformidade à LGPD e mediante orientações da Equipe do **Encarregado** da **FGV**, avaliar riscos nas relações contratuais e extracontratuais. Nesse sentido, observadas as normas internas sobre o tema, poderá ser exigido destas outras Instituições o preenchimento de questionários, declarações e a demonstração de evidências de conformidade com a **LGPD**.

### 7.4. Ações de Treinamento, Monitoramento Contínuo e Atualizações

Os destinatários desta *Política*, devem participar dos treinamentos, reuniões e capacitações propostos pela **FGV** sempre que solicitados e, observados seus respectivos papéis, cumprir com esta *Política* e colaborar com a cultura de proteção de **dados pessoais**.

A **FGV** manterá monitoramento contínuo e melhoria de suas ações de conformidade e pode inclusive, visitar a presente *Política* periodicamente, publicando a sua nova versão.

<b>Documento</b>	Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
<b>Dimensão</b>	Estrutura Normativa de Procedimentos
<b>Tipo de Instrumento Normativo</b>	Política
<b>Categoria do Assunto</b>	Controle e Conformidade
<b>Assunto</b>	Sistema de Conformidade
<b>Identificação</b>	CC.01.003.2022
<b>Versão Anterior</b>	1.0/2020 (CC.01.001.2020)

<b>ELABORAÇÃO</b>	<b>APROVAÇÃO</b>
<b>Nome:</b> Jordan Vinícius de Oliveira	<b>Nome:</b> Carlos Ivan Simonsen Leal
<b>Posição:</b> Encarregado de Proteção de Dados Pessoais	<b>Posição:</b> Presidente
<b>Versão:</b> 2.0/2022	<b>Portaria N°:</b> 17/2022, de 30/03/2022



## APÊNDICE ÚNICO – GLOSSÁRIO

**AGENTES DE TRATAMENTO:** Entes responsáveis por **tratar dados pessoais**, classificáveis como **Controlador** (quem decide) ou **Operador** (quem segue as ordens) do **tratamento**.

**ANPD:** Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da **LGPD** em todo território nacional, resguardada a sua autonomia técnica.

**DADOS FINANCEIROS:** Para os fins dessa Política, serão entendidos como aqueles relativos à vida econômica do indivíduo. Para equiparação aos cuidados dispensados para guarda de **dados pessoais sensíveis** de que trata este documento, os **dados financeiros** serão aqueles que puderem causar dano ou risco relevante aos seus **Titulares** caso haja um evento adverso.

**DADOS PESSOAIS:** Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

**DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS:** **Dado pessoal** sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico quando vinculado a uma pessoa natural.

**ENCARREGADO:** Na **FGV**, pessoa vinculada à **Diretoria de Controles Internos (DCI)** e indicada pela Presidência nos termos da Portaria 67/2020 para manter e monitorar o programa de conformidade da **FGV** à **LGPD** e às legislações correlatas.

**FORNECEDORES:** No contexto da **FGV** são considerados **fornecedores** os **terceiros** contratados e subcontratados, modalidade pessoa física ou jurídica, desde que não qualificados como **parceiros comerciais**.

**LGPD:** Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, dispõe sobre o tratamento de **dados pessoais**, em meios físicos ou digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica.

**PARCEIROS COMERCIAIS:** No contexto da **FGV** são considerados **parceiros comerciais** os **terceiros** contratados, modalidade pessoa física ou jurídica, que atuam em seu nome, como: Consultores, Conveniados e Agentes Comerciais.

**SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS E DE CONFORMIDADE FGV:** Constituído por um conjunto de elementos que, operados de forma integrada e dinâmica, auxiliam a Instituição a atingir seus objetivos estratégicos, bem como a sua missão, visão e valores, orientando o seu desenvolvimento e garantindo com razoável grau de certeza que os riscos operacionais e de não conformidade que poderiam comprometer a sua sustentabilidade e crescimento serão geridos de forma eficiente e eficaz.

**TERCEIRO:** São os **parceiros comerciais** e os **fornecedores** da **FGV**.

**TITULAR:** Pessoa natural a quem se referem os **dados pessoais** que são objeto de tratamento.

**TRATAMENTO:** Toda operação com **dados pessoais**, como: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**UNIDADE FGV:** São as áreas da **FGV** que compõem a Administração Superior, a Administração Geral, os Serviços, Índices e Publicações, o Ensino e os Programas Especiais.

